



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

26 DE SETEMBRO DE 2022

ATOS DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAIBA, ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, CNPJ 08.993.917-0001/47, neste ato representado pelo seu Prefeito, BRUNO CUNHA LIMA BRANCO, CPF nº 089.541.014-10, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Campina Grande, 26 de Setembro de 2022.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito de Campina Grande

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.025.2022.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E JOSEFA VANDERLEIA DO NASCIMENTO SANTOS 06108073403.
OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 300 (TREZENTAS) CAMISAS TIPO FIO 30 PENTEADO SERIGRAFIA FRENTE E COSTA, SENDO ESTAS PARA ENTREGA AOS NOVOS CONSELHEIROS E DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **VALOR:** R\$ 8.850,00 (OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2 | 10 | 4 | 121 | 1026 | 2006 | 3339039000000 | 1500 | 0 | 50. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E JOSEFA VANDERLEIA DO NASCIMENTO SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA

Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 08 dias do mês de setembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,

institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos

fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - DEMAIS	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 11.308.834/0001-85	
ENDEREÇO		AVENIDA JOSÉ CANDIDO DA SILVEIRA, Nº 2100, SALAS 13, 15, 17, 18, 19, 36 E 44, HORTO FLORESTAL, BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.035-536	
TELEFONE/EMAIL		(31) 3267-3964 / (31) 3466-3351 / (31) 3486-2403 EMAIL: LICIT@VIDABIOTECNOLOGIA.COM.BR	
NOME DO SIGNATÁRIO		CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
36	TESTE RÁPIDO COVID-19 Ag REGISTRO ANVISA: 80785070111 COVID-19 Ag é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do corona vírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Uso em diagnóstico in vitro. Validade do Kit 12 (doze) meses. SENSIBILIDADE - 95.00% ESPECIFICIDADE - 99.75% INTERVALO DE CONFIANÇA - 98.80% TAXA DE COINCIDÊNCIA – 100% O Kit Acompanha: - Cassete (Placa Teste) - Solução de extração - Tubo de amostragem - Swab estéril - Instrução de uso. Marca:VIDA. Fabricante:VIDA BIOTECNOLOGIA.Modelo/Versão:COVID-19 AG SE	UND	1800	R\$98,75	R\$177.750,00

	RAPIDO				
VALOR TOTAL	R\$ 177.750,00 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMANÁRIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, Decreto Municipal nº 4.422/2019 e Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no

mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento)

sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 12 de setembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

Vida Biotecnologia Ltda

DISPENSA Nº 098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 098/2022**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150**, em favor da empresa **ARLETE DA SILVA MOURA**, inscrita no CNPJ sob Nº 45.137.006/0001-43, no valor de **R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações posteriores**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de setembro de 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATOS

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO TORNA NULO OS CONTRATOS Nº 2.04.013/2022 (06 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 2), Nº 2.04.014/2022 (06 DE JULHO DE**

2022 - PÁGINA 2), Nº 2.04.015/2022 (06 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 2), Nº 2.04.016/2022 (06 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 2), Nº 2.04.018/2022 (06 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 3), Nº 2.04.020/2022 (06 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 4), Nº 2.04.024/2022 (25 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 35), PUBLICADOS NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, NA FORMA DO ARTIGO 59 DA LEI 8.666/93, BASEADO NO PARECER JURÍDICO Nº. 070/2022 / PGM / PMCG / PPCJ.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.079/2022/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incommensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.079/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **ROMULO AGRA TAVARES DE SALES**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a RUA DEPUTADO JOSÉ TAVARES, 278 – CENTRO, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, até 31 de dezembro de 2022, embasada no art. 24, inciso X, e art. 54, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2128** (Ações dos CREAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **16600000**.

Campina Grande, 01 de setembro de 2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.134/2022/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.134/2022/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E ROMULO AGRA TAVARES DE SALES. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DEPUTADO JOSÉ TAVARES, 278–CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO POP. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.079/2022/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, INCISO X, E ART. 54, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2128. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E ROMULO AGRA TAVARES DE SALES. **VALOR**

GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB
19 de setembro de 2022

PRESENTES

Conselheiros:

1. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS – Coordenadora do CMDDCA/CG-PB)
2. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Titular do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
3. MICHELINE PIRES LEITÃO (Titular do Governo – SEDUC)
4. VALBER RODRIGUES DIAS (Suplente do Governo – SEDUC)
5. NATANAELSON SILVA HONORATO (Titular da Sociedade Civil – Pe. IBIAPINA)
6. JUAREZ GOMES DE LIMA (Suplente da Sociedade Civil - AJURCC)
7. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Suplente do Governo – SEJEL)
8. ADA DA SILVA TAVARES (Titular do Governo – SEJEL)
9. VIVIANE ALVES MACHADO (Titular da Sociedade Civil - ESSOR)
10. MARIELE OLIVEIRA SOUZA (Suplente da Sociedade Civil - ASSORAC)
11. DANIELA FERREIRA DOS REIS (Titular do Governo - SECULT)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

12. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

1. JOSILTON (1ª SUPLENTE GAV) a convite do fórum DCA
2. CACLDA (2ª SUPLENTE ACEV) a convite do fórum DCA

Justificativa:

13. ISOLDA FRAGOSO DO NASCIMENTO (Titular da Sociedade Civil - UFE)
14. MARIA JOSÉ FLORINDO SALVIANO (Suplente da Sociedade Civil - UFE)
15. MAYARA RAYANE V. SIQUEIRA GOES (Suplente da Sociedade Civil - ESSOR)
16. HÉLIO BARBOSA DA SILVA (Titular da Sociedade Civil - AJURCC)
17. PATRÍCIA EMANUELY P. ALMEIDA (Suplente da Sociedade Civil – Pe. IBIAPINA)
18. MARIA DO SOCORRO CHAVES (Suplente do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
19. JOSÉ FERREIRA NUNES (Titular da Sociedade Civil - ASSORAC)
20. CARMEM SHEILA GUIMARÃES (Suplente do Governo - SECULT)

LOCAL

Presencialmente, no auditório do IPSEN

DATA E HORÁRIO

19 de setembro de 2022, das 15h00min às 17h30min

ORDEM DO DIA

- **Apreciação do ofício encaminhado pelo FÓRUM DCA (nº 09/2022) que trata do pedido de substituição de Entidades da Sociedade Civil que estão compondo o CMDDCA, por suplentes eleitas no processo de escolha em 2021. (Conforme arts. 3º, 8º, 9º, 12º, 13º do REGIMENTO INTERNO)**

- Discussão;
- Deliberação;
- Votação.

- **Eleição da nova coordenação do CMDDCA com fulcro nos art. 3º e art. 8º, §2º do REGIMENTO INTERNO**

- Votação

Ata da Reunião Extraordinária do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia apresentado pela Coordenação via ofício nº 052/2022 do CMDDCA, convocatória de reunião Extraordinária dos Conselheiros de Direitos encaminhado dia 09 de setembro de 2022 e realizada aos 19 (dezenove) dias de setembro de 2022, das 15h00min às 17h:30min, *presencialmente*, no auditório do IPSEN, para os conselheiros de direitos e equipe técnica. Estiveram presentes na sede os senhores (as): RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS – Coordenadora do CMDDCA/CG-PB); GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Titular do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); MICHELINE PIRES LEITÃO (Titular do Governo – SEDUC); VALBER RODRIGUES DIAS (Suplente do Governo – SEDUC); NATANAELSON SILVA HONORATO (Titular da Sociedade Civil – Pe. IBIAPINA); JUAREZ GOMES DE LIMA (Suplente da Sociedade Civil - AJURCC); LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Suplente do Governo – SEJEL); ADA DA SILVA TAVARES (Titular do Governo - SEJEL); VIVIANE ALVES MACHADO (Titular da Sociedade Civil - ESSOR); MARIELE OLIVEIRA SOUZA (Suplente da Sociedade Civil - ASSORAC); DANIELA FERREIRA DOS REIS (Titular do Governo - SECULT). e PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB), representando a equipe técnica do CMDDCA/CG-PB; A coordenadora do CMDDCA/CG-PB Renata Sousa de Andrade, após verificar o quórum e estando em conformidade com o regimento interno do CMDDCA vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo, Paulineto Sarmento, que compartilhasse a pauta no Datashow para que a coordenadora pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia sendo a seguinte: **Apreciação do ofício encaminhado pelo FÓRUM DCA (nº 09/2022) que trata do pedido de substituição de Entidades da Sociedade Civil que estão compondo o CMDDCA, por suplentes eleitas no processo de escolha em 2021. (Conforme arts. 3º, 8º, 9º, 12º, 13º do REGIMENTO INTERNO); e Eleição da nova coordenação do CMDDCA com fulcro nos art. 3º e art. 8º, §2º do REGIMENTO INTERNO;** Ato contínuo, seguiu-se para a discussão do primeiro ponto de pauta, **Apreciação do ofício encaminhado pelo FÓRUM DCA (nº 09/2022) que trata do pedido de substituição de Entidades da Sociedade Civil que estão compondo o CMDDCA, por**

suplentes eleitas no processo de escolha em 2021. Foi solicitado que pudesse ser exibido para todos o referido ofício do Fórum DCA, encaminhado por sua presidente, cujo teor foi lido para que pudesse ser apreciado pelos conselheiros e decidido pela sua viabilidade. O ofício foi encaminhado no dia 19 de setembro de 2022, tendo sido recebido às 10h30min da manhã, como consta no protocolo de recebimento do CMDDCA, pelo funcionário Carlos Alberto Manguinho da Silva, digitador do conselho, e logo em seguida, encaminhado para a coordenação para que essa tomasse conhecimento, uma vez que a matéria de que trata o ofício era pertinente a eleição da nova gestão do CMDDCA para o biênio 2022/2024, conforme rege o regimento interno que prevê, conforme paridade e autonomia legal do conselho, a alternância entre a coordenação (presidente), um biênio o representante governamental e noutro, um representante da sociedade civil. O ofício informava de que o Fórum DCA havia realizado uma reunião no dia 17 de setembro de 2022 e cuja reunião resultou na deliberação da substituição de duas entidades eleitas no processo de 2021 para compor cadeira no CMDDCA para um biênio de 2020/2022, podendo ser prorrogado para mais um biênio. As entidades que estavam sendo indicadas para serem substituídas seriam a União Fraternal Espírita – UFE e a Casa de Caridade Pe. Ibiapina, alegando que o pedido de substituição estaria embasado no regimento interno da eleição e nas atribuições do FÓRUM DCA. Neste sentido, o ofício ainda indica as possíveis substituições das entidades pelas suplentes do processo eleitoral, Grupo de Apoio à Vida – GAV e Ação Evangélica do Catolé – ACEV, já nomeando os respectivos representantes: Titulares e Suplentes: GAV - Grupo de Apoio à Vida: TITULAR - JOSEILTON BRITO DE FREITAS; SUPLENTE - MAGNÓLIA SANDRA MACIEL DA SILVA; ACEV- AÇÃO EVANGÉLICA DO CATOLÉ; TITULAR - CACILDA LOPES DA SILVA e SUPLENTE- JANIO RILANGIO ALVES DE OLIVEIRA. Ainda solicita o referido ofício que os representantes participem daquela reunião, do dia 19 de setembro. Ante o exposto, a coordenadora Renata pontuou primeiramente que a participação das representações presentes na reunião colegiada, o Sr. JOSEILTON BRITO DE FREITAS e a senhora CACILDA LOPES DA SILVA, não poderiam ser aceitas na condição que o ofício estabelecia, como conselheiros, uma vez que a apreciação do ofício pelo colegiado e a sua possível ratificação seria naquele momento pelos conselheiros legalmente constituídos, inclusive com portaria atual e não revogada e que, ambos poderiam participar da reunião apenas na condição de ouvintes, uma vez que as reuniões colegiadas do CMDDCA têm caráter público, regimentalmente concedido. Assim, foi corroborado pelos demais conselheiros de que seriam apenas ouvintes na discussão, inclusive porque, já entrando no mérito da demanda suscitada pelo Fórum DCA, as entidades que seriam substituídas não apresentaram desistência ou impedimentos legais para que se procedesse a sua destituição da representação neste conselho, seja a vacância por renúncia, impedimento ou fim do mandato. A conselheira Viviane pediu a palavra e suscitou os motivos que levaram o Fórum DCA a encaminhar as referidas solicitações: a primeira que, a UFE teria desistido de sua cadeira no conselho, abrindo a vacância. Que tal desistência foi apresentada na reunião do dia 17 de setembro no Fórum DCA. Já com relação a Pe. Ibiapina, a conselheira Viviane trouxe para o conhecimento dos conselheiros de direitos de que a entidade teria faltado às reuniões do conselho e que, por este motivo, e conforme o regimento interno do CMDDCA, ficaria impedida de participar do conselho por desídia e assim o Fórum DCA estaria substituindo-a por suplente eleita no processo de escolha das

entidades que iriam compor o CMDDCA no ano de 2021. Após a defesa levantada pela conselheira da sociedade civil representante da ESSOR, Viviane, a coordenadora Renata tomou a palavra e solicitou a exibição em Datashow do Regimento Interno do CMDDCA. Pontuou que o regimento interno é claro quanto a questão da mudança de gestão: Segundo o art. 3º do Regimento Interno, “o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, conforme disposto na Lei nº 5090/2011, nomeados por ato do Prefeito do Município, **com mandato de 02 (dois) anos. Admitindo-se a recondução por um período subsequente para o Colegiado.**” Que, no “Parágrafo Primeiro – Nos 60 (sessenta) dias que antecede o término da Gestão, o Colegiado do CMDDCA/CG-PB, deverá comunicar ao Fórum De Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que as entidades da sociedade civil se organizem para concorrer ao pleito, em relação a eleição dentro do colegiado do CMDDCA está deve se realizar na segunda quinzena do mês que antecede o término do mandato”. Que “**V – Em caso de vacância da representação não governamental haverá indicação pelo Fórum DCA e, assumirá a entidade suplente mais votada em ordem decrescente.**” Entretanto, pontuou a coordenadora que as entidades eleitas em 2021 estão todas aptas para exercer o biênio e serem reconduzidas sem necessidade de sua substituição, o que não ocorre vacância, pois apenas se existisse mandato vencido é que poderia acontecer a vacância de alguma entidade e, assim, solicitara-se, por força do regimento, a substituição pela respectiva suplente. Os mandatos da UFE e Pe. Ibiapina não estão vencidos o que não enseja caso de vacância e sim apenas de uma eleição para nova gestão pelas representações não governamentais legalmente legítimas para concorrer, entre elas, apresentando candidatos, a coordenação do CMDDCA. Quanto a questão da suposta desistência suscitada pela conselheira Viviane da entidade UFE, foi pontuado de que essa comunicação não deve ser feita via FÓRUM DCA e sim pelo presidente da entidade em ofício encaminhado ao CMDDCA até 48 horas da reunião colegiada para que possa ser convocada a assumir a titularidade a entidade suplente eleita em 2021. Entretanto, não houve até aquele momento nenhuma manifestação da entidade via ofício nem mesmo por parte de representante que não se encontrava na reunião, tendo faltado titular e suplente da UFE. Por isso, até o presente momento, a representação da UFE encontra-se legalmente constituída e por este motivo, não poderia ser substituída pela suplência indicada no ofício do Fórum DCA. Quanto a questão de que a entidade Pe. Ibiapina havia faltado às reuniões do CMDDCA, tendo sido levantado e suscitado pela conselheira Viviane que retratou a reunião do Fórum DCA, foi informado pela Coordenadora Renata e pelo secretário executivo do CMDDCA de que o Art. 39 do Regimento interno apregoa que “será **excluído do Conselho o Membro** que: I – **Faltar a 04 (quatro) Sessões Ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) sessões alternadas SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO A COORDENAÇÃO OU NÃO JUSTIFICAR NA FORMA DO INCISO V E VIII**, do artigo 14 deste Regimento, **sendo assegurada ampla defesa**; então a entidade Casa de Caridade Pe. Ibiapina sempre justificou as faltas ocasionais que ocorreram em reuniões ordinárias. O secretário executivo lembrou que a regra para a exclusão do conselho se dá na condição da NÃO JUSTIFICATIVA da entidade, além do mais, que esse juízo de valor se dá no âmbito do conselho de direitos e a exclusão da entidade é realizada através de reunião extraordinária e decidida pela maioria do colegiado e não pelo Fórum DCA, sendo que a

este cabe apenas as eleições quando há vacância, seja por desistência ou por impedimento. O CMDDCA em momento algum suscitou que a entidade estava faltosa com suas atribuições como entidade e que, por este motivo, não solicitou a substituição da mesma por sua suplente. O conselheiro Natanaelson Silva Honorato, pediu a palavra e solicitou uma moção. Uma vez que as falas trazidas pela conselheira sobre sua entidade constituem informações falsas as contidas no ofício encaminhado pelo Fórum DCA, que como a entidade Pe. Ibiapina não desistiu da cadeira que representa no CMDDCA e como, conforme a reunião anterior se dispôs a lançar a sua candidatura a coordenação e assim, por este motivo, a coordenadora do Fórum DCA apresentou alegações de que estavam faltosos nas reuniões do CMDDCA, a Pe Ibiapina irá representar junto ao Ministério Público e ao conhecimento da OAB, a coordenadora do Fórum DCA por alegações falsas, conforme o art. 299 do CP que traduz: **Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).** A coordenadora Renata tomou a palavra e pontuou de que o Fórum DCA, em ofício encaminhado, havia deliberado para retirar as duas entidades em questão, sem consulta ao CMDDCA, sem vacância ou impedimento das mesmas e o colegiado é soberano para decidir pela apreciação do referido documento, DETERMINANDO pela *viabilidade total* do mesmo, aceitando as duas solicitações de substituição das entidades pelas respectivas suplentes, ou *aceitar parcialmente*, considerando a desistência apenas da UFE desde que a mesma encaminhe ofício ao CMDDCA, emitido pelo seu presidente, informando da desistência da entidade como representante no CMDDCA ou pela *inviabilidade do ofício* e a não aceitação da substituição das duas entidades pelas respectivas suplentes. Foi aberta a votação e votaram pela INVIABILIDADE DO OFÍCIO, rejeitando a substituição das duas entidades a SEDUC, SEJEL, SEMAS, SECULT e SMS, pelos conselheiros do governo e Pe. Ibiapina e ASSORAC, pelos conselheiros não governamentais, totalizando 7 votos legítimos do quórum presente. Contra, aceitando a validade do ofício, os conselheiros da ESSOR e AJURCC. Então por sete votos a dois, foi deliberado pelo colegiado pela inviabilidade do ofício encaminhado pelo Fórum DCA o que enseja a rejeição da substituição das entidades Pe. Ibiapina e UFE pelas entidades GAV e ACEV. Ato contínuo, passou-se ao segundo ponto de pauta, **Eleição da nova coordenação do CMDDCA com fulcro nos art. 3º e art. 8º, §2º do REGIMENTO INTERNO.** A coordenadora Renata suscitou para que o colegiado, como soberano em suas decisões, pudesse passar para a eleição da nova coordenação com a apresentação da indicação da Sociedade Civil para ser coordenador do CMDDCA para o biênio de 2022/2024 e a indicação do representante governamental para ser coordenador adjunto para também o biênio em questão. Neste momento, Viviane e Juarez, conselheiros da Sociedade Civil pela ESSOR e AJURCC, por questão de ordem, solicitaram que a eleição fosse adiada para mais dois dias, a fim de que pudesse as entidades encaminharem suas desistências para respectivas substituições, o que foi combatido por todos os demais conselheiros, onde Geuma, conselheira da Secretaria de Saúde, pontuou que já fora dado

oportunidade para Sociedade Civil se organizar politicamente e levar nomes para a eleição, sobretudo tendo dado 10 dias a mais, desde o dia 9 de setembro de 2022, data da eleição, para que pudesse resolver toda e qualquer questão. Contudo, entristece perceber que não há uma unanimidade entre os colegas e que eles precisam tratar os assuntos com mais complacência e união. Micheline, conselheira governamental pela SEDUC, endossou as palavras de Geuma e acrescentou que aquele era o momento para se haver a alternância da gestão e não para trazer situações diferentes da pauta que foi estabelecida para aquela reunião e que todos teriam condições, como conselheiros de direitos, a decidirem coletivamente e sem interferência externa, a eleição de nova coordenação. Viviane pontuou que não era unanimidade e pediu para que os conselheiros da sociedade civil pudessem ter uma conversa particular para decidir sobre estas demandas. Foi dado um prazo para que a sociedade civil pudesse se reunir em particular e na volta ao colegiado, Natanaelson colocou sua candidatura para a coordenação pela sociedade civil. Viviane, conselheira da ESSOR, levantou, por questão de ordem, que a candidatura era apoiada apenas por dois membros da sociedade civil, sendo Pe. Ibiapina e a ASSORAC. Que a ESSOR e a AJURCC não concordavam com a candidatura e que solicitava adiar a eleição. Ao tomar a palavra, a coordenadora Renata suscitou que, conforme arts. 3º, 8º, 9º, 12º, 13º do REGIMENTO INTERNO, em caso de empate e não havendo nenhuma definição sobre a eleição do nome indicado pela sociedade civil, caberá ao colegiado decidir em votação aberta pela escolha da coordenação do CMDDCA o que foi aberta a votação: pelo acolhimento do nome de Natanelson Silva Honorato para a coordenação do CMDDCA no biênio 2022/2024 ou adiar a eleição por três dias para que possa a Sociedade Civil definir pela substituição da UFE e apresentação de novas candidaturas para a sociedade civil e assim para que a maioria das entidades possam escolher o novo coordenador. Foi aberta a votação e a SEDUC, SEJEL, SEMAS, SECULT e SMS, pelos conselheiros do governo e Pe. Ibiapina e ASSORAC, pelos conselheiros não governamentais, totalizando 7 votos legítimos do quórum presente votaram pela proposta primeira: CANDIDATURA DE NATANAELSON SILVA HONORATO como coordenador do CMDDCA representando a sociedade civil para o biênio de 2022/2024, contra os votos dos conselheiros da ESSOR e AJURCC, que votaram pelo adiamento da eleição. Por sete votos a dois, foi aceita a primeira proposta, tendo NATANAELSON SILVA HONORATO sido eleito coordenador do CMDDCA representando a Sociedade Civil pela Pe. Ibiapina para o biênio 2022/2024. Também foi levantado no nome de Micheline Pires Leitão, por unanimidade dos conselheiros governamentais, para ser a coordenadora Adjunto do CMDDCA representando o governo para o biênio 2022/2024. Ato contínuo, Paulineto do Nascimento Sarmento foi reconduzido ao cargo de Secretário Executivo do CMDDCA para o biênio 2022/2024. Após a eleição, os conselheiros presentes tomaram posse de seus cargos com investidura imediata e a solicitação para que seja expedidas as devidas portarias pelo chefe do Executivo local. Ficou formado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2022/2024: **CONSELHEIROS DE DIREITOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: a) Casa de Caridade Pe. Ibiapina: -** Natanaelson Silva Honorato (Titular) e Coordenador do CMDDCA; - Patrícia Emanuely P. Almeida (Suplente) **b) União Fraterna Espírita - UFE: -** Isolda Frago do Nascimento (Titular); - Maria José Florindo Salviano (Suplente); **c) Associação de Juventude, Cultura e Cidadania – AJURCC: -** Hélio Barbosa da Silva (Titular); - Juarez Gomes de

Lima (Suplente); **d) Associação Raízes da Cultura - ASSORAC:** - José Ferreira Nunes (Titular); - Mariele Oliveira Souza (Suplente); **e) Associação de Solidariedade Internacional - ESSOR BRASIL:** - Viviane Alves Machado (Titular); - Mayara Rayne Veras Siqueira Goes (Suplente); **CONSELHEIROS DE DIREITOS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:** **a) Secretaria de Educação – SEDUC:** - Micheline Pires Leitão (Titular) e Coordenadora Adjunto; - Valber Rodrigues Dias (Suplente); **b) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:** - Renata Sousa de Andrade (Titular); - Poliana de Araújo Souza (suplente); **c) Secretaria de Cultura - SECULT:** - Daniela Ferreira dos Reis (Titular); - Carmem Sheila Guimarães (Suplente); **d) Secretaria Municipal de Saúde - SMS:** - Geuma Ângela Cavalcanti Marques (Titular); - Maria do Socorro Chaves Costa (Suplente); **e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEJEL:** - Ada da Silva Tavares – (TITULAR) - Laís Passos Nobrega de Sousa; - (Suplente). Todos empossados no ato da presente reunião extraordinária colegiada. E não havendo outra manifestação, a Coordenadora Renata Sousa de Andrade, agradeceu a participação e colaboração de todos os Conselheiros de Direitos presentes, além da equipe técnica e deu por encerrada a reunião. E, para tudo constar, Paulineto do Nascimento Sarmento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lava a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fê.

Campina Grande-PB 19 de setembro de 2022.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Assinatura dos Conselheiros Presentes:

RENATA SOUSA DE ANDRADE

(Coordenadora do CMDDCA/CG-PB - Titular do Governo – SEMAS – Biênio 2020/2022 – em transição)

NATANAELSON SILVA HONORATO

(Coordenador do CMDDCA/CG-PB – Titular Pe. Ibiapina - Biênio 2022/2024 – em transição)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 –

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO DE ATA Nº 041/2022**, cujo **OBJETO É A ADESÃO À ARP 001/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), INCLUINDO TODA TECNOLOGIA EMBARCADA, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO**

GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SEPLAG E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB., conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos OFÍCIOS E ANEXOS DO PROCESSO, em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.340.639/0001-30, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil), com fundamento no art. 15 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 4.422/2019, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de setembro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.167/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VENDE TUDO MAGAZINE LTDA-EPP **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O ENXOVAL DAS CRIANÇAS DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **VIGÊNCIA:** É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 218.971,46 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 3390.30 | 15690000 **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ODINALDO QUEIROGA DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE SETEMBRO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário De Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.170/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RILDO

CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. **OBJETO** : A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - A, REALIZADO PELO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE -PB.**VIGÊNCIA:** É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 93.429,50 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** ADESAO DE ATA Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - A, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário De Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16922/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Sim Gestão Ambiental Serviços Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Visando Serviço Especializado De Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos De Saúde Dos Grupos “A”, “B” E “E”, Conforme Rdc 222/18, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Apostilamento:** Reajuste Contratual. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Eduardo Lavieri.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Unilateral Do Contrato Nº 16750/2022. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Ednaldo Araújo - Derivados De Frutas - Me. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Do Tipo Hortifrutigranjeiros E Polpa Para Atender As Unidades Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art 79, I Da Lei Nº. 8666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 16.023/2022/Sms/Pmcg.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16246/2022. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Darlenne Galdino Camilo. **Objeto:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art. 79, I Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação Nº 16029/2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

032ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021

A 32ª Homologação De Credenciamento De Profissionais Médicos Chamamento Público Nº. 16.001/2021, publicado na imprensa oficial, Diário Oficial da União de 21/09/2022, seção 3, Nº 180, página 285, Diário Oficial do Estado, de 21/09/2022 página 19 e Separata do Município de 20/09/2022, página 02, Onde se lê: Item 5 - ARTHUR FELIPE DA SILVA MATA - CPF: 014.085.564-56. Leia-se: Item 5 - ARTHUR FELIPE DA SILVA MOTA - CPF: 014.085.564-56.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.13.014/2018. **PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.13.014/2018 FICA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 8 DE OUTUBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** VANILDO ARAÚJO LEITE E KELNNER MAUX DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE SETEMBRO DE 2022.

VANILDO ARAÚJO LEITE
Secretario de Esporte, Juventude e Lazer

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 09:00 horas do dia 13 de Outubro de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO, COM CALL CENTER PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 26 de Setembro de 2022.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 13 de outubro de 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DESENHOS URBANÍSTICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 26 de setembro de 2022.

INGRID RODRIGUES LEITE
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Lamartine Lima Gregório
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB